

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044002005  
INTERESSADO: Escola Dinâmica de Luziânia  
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/05/2018

---

Parecer/Voto CEE/CEB N. 515/2018

**1. Histórico**

A **Escola Dinâmica** mantida pela Escola Dinâmica Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 12.986.792/0001-02, localizado na Rua José de Melo, N. 26, Centro, Luziânia-GO, por meio de sua gestora, requer deste conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Escola Dinâmica, fl. 02;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 03/06;
- ✓ Requerimento, fls. 07/08;
- ✓ Credenciamento, fl. 09;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 416/2014, fls. 10/11;
- ✓ Renovação da Autorização, fl. 12;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 13/71;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 72/116;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento Escolar, fls. 117/118;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 119/152;
- ✓ Artigo 68, fls. 153/154;
- ✓ Conselho Técnico Consultivo, fls. 155/164;
- ✓ Prova de Idoneidade Moral, Currículos e Diplomas, fls. 165/179;
- ✓ Prova de Sustentabilidade Financeira, fls. 180/185;
- ✓ Calendário e Matriz, fls. 186/189;
- ✓ Número de Alunos, fls. 190/191;
- ✓ Quadro Demonstrativo de Promoções, Evasões e Retenções, fl. 192;
- ✓ Carga Horária dos Professores, fls. 193/193.b;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 194/198;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROTOCOLO: 201800044002005  
INTERESSADO: Escola Dinâmica de Luziânia  
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/05/2018

- ✓ Atividade de Aperfeiçoamento do Corpo Docente, fls. 197;
- ✓ Nominata do Administrativo, fl. 198;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 199/200;
- ✓ Memorial, fls. 201/206;
- ✓ Projetos, fls. 207/209;
- ✓ Anexos, fl. 210;
- ✓ Certificado de Bombeiros, fl. 211;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 212;
- ✓ Alvará de Funcionamento, fl. 213;
- ✓ Documentos Pessoais e Diplomas, fls. 214/246.

## 2. Análise

A **Escola Dinâmica** obteve a validação de estudos, o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 416/2014 com vigência de até 31/12/2017.

A unidade apresentou o alvará sanitário (fl. 212) e certificado do corpo de bombeiros (211).

A unidade conta com secretaria, pátio, salas de aula, brinquedoteca, biblioteca, direção, banheiros, sala de professores, quadra de esportes, parquinho infantil, laboratório de informática e ciências, dentre outros ambientes, fls. 202/204.

Relacionado aos dados estatísticos, a escola não apresentou.

A unidade conta com 4.136 livros (fl. 200). Os livros estão dispostos em armários de aço, de fácil acesso aos alunos e professores. Existem ainda na biblioteca, 03 mesas com cadeiras onde os alunos se reúnem para desenvolverem estudos e pesquisas.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002005  
INTERESSADO: Escola Dinâmica de Luziânia  
ASSUNTO: Renovação

DE: 03/05/2018

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 09 professores 04 estão atuando fora da área de formação.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo: 124 inciso V cita incineração.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Dinâmica**, mantida pela Escola Dinâmica LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 12.986.792/0001-02, localizada na Rua José de Melo, N. 26, Centro, Luziânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO:** 201800044002005  
**INTERESSADO:** Escola Dinâmica de Luziânia  
**ASSUNTO:** Renovação

**DE:** 03/05/2018

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, § 1, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*"Art. 41- (...)*

*§ 1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."*


- ✓ **Adequar** o inciso V do Art. 124, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de setembro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR unanimidade  
NA SESSÃO ordinária  
VOTO N. 515/2018  
GOIÂNIA, 27 de setembro de 2018  
PRESIDENTE [Assinatura]

  
**Elcivan Gonçalves França**  
Conselheiro Relator